

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 433/2011-TJ, DE 12 DE ABRIL DE 2011

Institui comissão para os fins que especifica e determina outras providências,

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de envio ao Poder Executivo da Proposta Orçamentária e do Plano Plurianual (2012 a 2015) do Poder Judiciário Estadual, com vistas a sua consolidação e tempestivo encaminhamento ao Poder Legislativo,

Considerando o teor da Resolução nº 065/2009-TJ, de 15 de dezembro de 2009, que aprovou o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual, com abrangência de cinco anos, a contar de 1º de janeiro do corrente exercício,

Considerando que a referida proposta deve, nos termos do art. 2º, § 3º da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, ser alinhada ao referido Planejamento, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução,

Considerando, por fim, as disposições contidas no § 4º do artigo acima citado e o que dispõe o inciso XV do artigo 28 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir comissão para conduzir o processo de elaboração da proposta orçamentária e do Plano Plurianual do Poder Judiciário Estadual, com vistas à sua perfeita adequação ao Planejamento Estratégico aprovado pela Resolução nº 065/2009-TJ, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

I – Desembargadores: Presidente, Vice-Presidente, o Corregedor Geral de Justiça e o Diretor da ESMARN;

II – 01 Representante da Magistratura de 2º Grau e 01 Juiz de Direito entre os que atuam junto à Presidência do Tribunal, na função de Juiz Auxiliar, ambos, indicados pela Presidência;

III – O Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do RN;

IV – 01 Magistrado(a) de 1º Grau indicado(a) pela AMARN;

V – O Secretário Geral;

VI - O Secretário Judiciário;

VII – O Secretário de Comunicação Social;

VIII – O Secretário de Orçamento e

Finanças;

IX – O Secretário de Administração;

X – O Secretário de Informática;

XI – O Coordenador de Controle Interno;
XII – O Chefe do Gabinete Militar;
XIII – O Coordenador de Planejamento Estratégico do Poder Judiciário;
XIV – O Secretário da ESMARN;
XV – 01 (um) servidor(a) indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Estadual.

Parágrafo único. Não será permitida a representação delegada, exigindo-se a atuação pessoal dos membros da Comissão, exceto em caso de substituição em decorrência de férias ou outra ausência legal.

Art.3º. A Comissão será presidida pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora JUDITE NUNES
Presidente